Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.470 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – Res. 8429/22

Projeto Atividade: 2.545 – PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9201/23

Projeto Atividade: 2.544 – PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PV-VISA) – PORT. 4153/22

Projeto Atividade: 2.538 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS COM ÊNFASE EM ARBOVIROSES – PORT. 2298/23

Projeto Atividade: 2.537 – AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI (VANT) – RES. 9214/9035-23

Projeto Atividade: 2.534 – ESTRATÉGIA E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PORT. 2156/23

Projeto Atividade: 2.535 – ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8685/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.13 10:58:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 13 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.691 de 27 de junho de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Projeto Provisório para Enfrentamento Arboviroses – Res. 9201/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 9.201, de 06 de dezembro de 2023 define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela).Os recursos serão utilizados na manutenção de veículos, contratação de serviços de pessoa jurídica, aquisição de combustível, aquisição de equipamentos, uniforme e locação de recreativos para crianças.

O Projeto/atividade “Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA) – Port. 4153/22” autorizado pela Portaria GM/MS número 4.153, de 28 de novembro de 2022 que institui a transferência de valores restantes do repasse financeiro referente ao Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-VISA), para incentivar a implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento e a execução das ações de Vigilância Sanitária.

O Projeto/atividade “Prevenção de Endemias com Ênfase em Arboviroses – Port. 2298/23” autorizada pela Portaria GM/MS número 2.298, de 11 de dezembro de 2023 efetua o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Dentre outras ações será utilizado os recursos para confecção de material gráfico e brindes a serem usados nas mobilizações, material alimentício e manutenção de veículos.

O Projeto/atividade “Ações de Combate ao Aedes Aegypti (VANT) – Res. 9214/9035-23” autorizado pela Resolução SES/MG número 9.035, de 26 de setembro de 2023 visa combater o mosquito da espécie *Aeds aegypti,* através do mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse (focos e potenciais criadouros do vetor) coo também fornecer painéis, programas ou sistemas que possibilitem aos usuários realizar o monitoramento e a avaliação da ação.

O Projeto/atividade “Estratégia e Fortalecimento da Vigilância Sanitária – Port. 2156/23” autorizado pela Portaria GM/MS número 2.156, de 06 de dezembro de 2023 institui a transferência do repasse financeiro federal referente aos instrumentos necessários para aquisição de combustível,

peças, revisão, pneus e lubrificantes de veículos. Além disso, serão confeccionados uniformes para todos os integrantes do setor.

O Projeto/atividade “Organização da Atenção Primária Custeio – Res. 8685/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.685, de 02 de maio de 2023 repassa recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde com ações de aquisição de materiais para reformas e reparos em UBS, aquisição de combustível e peças para manutenção dos veículos utilizados em suas ações, aquisição de oxigênio de uso medicinal em pacientes em tratamento domiciliar, como também a locação de cilindro de oxigênio medicinal.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.13 10:58:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal